



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.000, de 22 de Dezembro de 2020.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de UNA, para o Exercício Financeiro de 2021”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições infraconstitucionais e constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de **UNA**, para o Exercício Financeiro de **2021**, nos termos das disposições constitucionais compreendendo:

- I. o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta;
- II. o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de **R\$ 82.000.000,00 (Oitenta e Dois Milhões de Reais)**.

Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

TÍTULO	TOTAL
Receitas Correntes	86.224.000,00
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	6.551.000,00
Receita Patrimonial	1.029.000,00
Receita Agropecuária	10.000,00
Receitas de Serviços	1.423.000,00
Transferências Correntes	76.891.000,00
Outras Receitas Correntes	320.000,00
Receitas de Capital	1.150.000,00
Receitas de Operações de Créditos	20.000,00
Alienação de Bens	20.000,00
Amortização de Empréstimos	10.000,00
Transferências de capital	1.100.000,00
Total Dedução da Receita	- 5.374.000,00
Total Geral da Receita	82.000.000,00

Art. 4º A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A Despesa total fixada é no valor de **R\$ R\$ 82.000.000,00 (Oitenta e Dois Milhões de Reais)** desdobrada nos seguintes orçamentos:

- I. Orçamento fiscal em R\$ **59.971.000,00**;
- II. Orçamento da seguridade social em **R\$ 22.029.000,00**.

Art. 6º A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – Por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	2.402.000,00		2.402.000,00
Gabinete do Prefeito	457.000,00		457.000,00
Controle Interno	288.000,00		288.000,00
Secretaria Municipal de Educação	38.243.640,00		38.243.640,00



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	488.000,00		488.000,00
Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento	12.636.360,00		12.636.360,00
Procuradoria do Município	461.000,00		461.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	3.585.000,00		3.585.000,00
Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	1.410.000,00		1.410.000,00
Secretaria Municipal da Saúde		18.492.000,00	18.492.000,00
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social		3.537.000,00	3.537.000,00
Total Geral	59.971.000,00	2.029.000,00	82.000.000,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado:

- I. abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
 - a) decorrentes de superávit financeiro até o valor apurado, de acordo com estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da lei 4.320/64;
 - b) decorrentes do excesso de arrecadação até o valor ocorrido e a tendenciado exercício de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da lei 4.320/64;
 - c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, até o limite de **80% (oitenta por cento)** do valor do orçamento, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da lei 4.320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal.
- II. efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º Esta Lei vigorará de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 22 de Dezembro de 2020.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito